

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, torna pública a abertura da Seleção Pública, do tipo menor preço, regida pelos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.241/2014, Decreto Federal nº 8.528/2015 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta Seleção Pública seguirá os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Modalidade	Seleção Pública
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30h do dia 02/04/2024.
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09h do dia 02/04/2024.
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento Convocatório refere-se à: contratação de empresa para prestação de serviços para coordenação e criação de conteúdo audiovisual e escrito para a página eletrônica e as redes sociais do Laboratório Aberto de Interatividade para Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico – LABI, conforme especificações técnicas constantes no regente Termo de Referência, autuado sob a forma de Anexo I.

2.2. As Licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos, bem como acompanhar pelo site da **CONTRATANTE** o andamento da presente Licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da **CONTRATANTE**, sendo ônus da Licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

2.2.1. O Edital poderá ser consultado no site da FAI·UFSCar, www.fai.ufscar.br, bem como no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bllcompras.com, estando disponível o citado documento, acompanhado dos respectivos Anexos no Portal de Compras da FAI·UFSCar, www.sistemas.fai.ufscar.br/compras e BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – BLLCOMPRAS.

2.3. As licitantes deverão verificar atentamente todos os itens editalícios retromencionados, e, em caso de dúvidas, solicitar os devidos esclarecimentos, no prazo previsto neste instrumento, pois, tais documentos, deverão ser cumpridos durante a execução da prestação de serviço, não podendo, desta feita, a **CONTRATADA**, executar serviços em desacordo com eles, sob pena de incorrer nas cabíveis penalidades.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação, referente aos lotes existentes é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.

LOTE 1:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Coordenação de conteúdo	08 meses	R\$ 7.083,33	R\$ 56,666,64

LOTE 2:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Coordenação audiovisual	08 meses	R\$ 4.666,67	R\$ 37.333,36

3.2. As despesas desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto nº 15753 - UFSCar nº 093/2023 - ProEx nº 44221/2023-22 - Compartilhamento de experiências e conteúdos de promoção da cultura científica como IBICT.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1. A Sessão de Abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em modo de disputa aberto, dirigida pelo Comprador da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, com o auxílio da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

4.1.1. O período para envio das Propostas será: a partir da publicação deste Edital, até às 08:30h do dia 02/04/2024.

4.1.2. A data e horário para o início dos lances será: a partir das 09h do dia 02/04/2024.

4.1.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. A Licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: “<https://bll.org.br/cadastro/>”.

4.3. Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

4.4. Aberta a Sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

4.6. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico.

4.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnação pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAI·UFSCar, **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.9. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quanto no site oficial da FAI·UFSCar – Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

4.10. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Seleção Pública, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do Instrumento Convocatório e que atenderem a todas as exigências contidas neste.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.2.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

5.2.4. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da **CONTRATANTE**;

5.2.5. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

5.2.6. Que estejam inadimplentes frente a **CONTRATANTE**;

5.2.7. Estrangeiras que não possuam sede no País.

5.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: “<https://bll.org.br/cadastro/>”.

6.2. As Licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no Sistema.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

6.4. O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica na responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Seleção Pública.

6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a **CONTRATANTE**, promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as Licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, junto ao serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a Licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante a Sessão Pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública as Licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.5. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Comprador e para acesso público após o encerramento do envio de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A partir das 09h, do dia 01 de abril de 2024, terá início a Sessão Pública da Seleção Pública nº 010/2024 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Anexo I do presente Edital; a Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

9.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.

9.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da Seleção Pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as Licitantes para a recepção dos lances.

9.8. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Seleção Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

9.10. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **terá início o período de até 30 (trinta) minutos**, onde a Licitante arrematante deverá incluir no Sistema sua proposta final.

9.11. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Comprador poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.12. O Comprador poderá anunciar a Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Comprador encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Comprador.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

10.1.2. A garantia dos produtos/serviços adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Anexo I deste Edital;

10.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição do item/serviço ofertado de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, encaminhada exclusivamente por

meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com – [Acesso ao Usuário – BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

- a) Indicação da razão social da empresa arrematante;
- b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;
- c) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;
- d) Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos/serviços cotados;
- e) Prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

10.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, para fins de comprovação e pagamento dos devidos créditos, os dados Bancários, conforme modelo de declaração constante do Anexo II deste edital.

10.4. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores **não existe** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da **CONTRATANTE** ou da UFSCar, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificações expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

10.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

10.9. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

10.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

10.11. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os unitários.

10.12. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Comprador, será registrado em Ata, devendo o item/serviço ser desconsiderado da proposta.

10.13. O Comprador efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço unitário, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.14. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.14.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Comprador poderá negociar com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.14.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL anunciará a Licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador o acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

11.1. Os documentos a serem apresentados referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

11.1.1. Em se tratando de Pessoa Física: Cédula de Identidade.

11.1.2. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

11.1.3. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado.

11.1.4. Em se tratando de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5. Em se tratando de Sociedades Civas: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.6. Em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme documento constante do **Anexo III**.

11.1.8. Declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, conforme documento constante do **Anexo V**.

11.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da Licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014, corresponder:

11.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação.

11.2.2. Portfólio de serviço (s) realizado (s) pela licitante.

11.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da Licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

11.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho

Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 11.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 11.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

11.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

11.4. Os documentos a serem apresentados referentes a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda artigo 20 e seus incisos, do Decreto nº 8.241/2014, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, compreenderá:

11.4.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.4.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

11.4.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da Licitante.

11.4.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

11.5. Será inabilitada a Licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a Licitante que:

11.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

11.5.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.

11.5.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.6. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública equívocos havidos.

11.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, a Licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da Licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à FAI·UFSCar, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no Sistema, em até **10 (dez) minutos**;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Comprador verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

12.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 30, §6º, do Decreto nº 8.241/2014.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação à vencedora.

12.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Comprador terá efeito suspensivo.

12.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à Licitante vencedora e homologado o certame.

12.9. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Seleção Pública sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

12.9.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Seleção Pública, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI.UFSCar.

13. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

13.2. Na hipótese de ocorrência do disposto no tem 13.1, a empresa **CONTRATADA** deverá formular à FAI. UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

13.4. Junto com o requerimento a empresa **CONTRATADA** do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

13.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a alteração

dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

13.8. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o Contrato firmado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da Licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a Licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Como condição para o fornecimento, a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao objeto, **em até 30 (trinta) dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

15.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, ou seja, a cada 30 dias de execução do contrato, mediante entrega da(s) etapa(s) concluída(s) dos serviços e somente após autorização do Coordenador do Projeto.

15.1.2. Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa **CONTRATADA** e o pleno funcionamento dos mesmos.

15.1.3. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da Coordenação do Projeto e sendo identificado quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Caso algum item/serviço não esteja de acordo com as especificações do Edital, a **CONTRATADA** se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Quando da entrega dos produtos e ou serviços, os mesmos serão verificados pelo requisitante para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a Nota Fiscal para pagamento.

15.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Licitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota

Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela **CONTRATADA**, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.6. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

15.7. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

15.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9. Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI-UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

16.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à Licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI-UFSCar poderá contratar a Licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Comprador negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

16.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

16.10. A Licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

16.10.1. Advertência;

16.10.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item/serviço;

16.10.3. Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

16.10.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer Licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir os itens objeto desta Seleção Pública de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas em seus respectivos Anexos.

17.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.4. A critério do Comprador e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

17.5. A presente Seleção Pública poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em Lei.

17.6. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

17.7. É facultado ao Comprador e à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. As normas desta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da Licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer Licitante.

17.9. Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Comprador, obedecida a vigente legislação.

17.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo	Objeto
I	- Termo de Referência.
II	- Declaração Para Cadastramento De Domicílio Bancário
III	- Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
IV	- Declaração que não tem funcionários, servidores ou bolsistas
V	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
VI	- Minuta de Contrato

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Andrea de Souza Navarro Carvalho
Compradora da Comissão de Seleção Pública FAI·UFSCar

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para coordenação e criação de conteúdo audiovisual e escrito para a página eletrônica e as redes sociais do Laboratório Aberto de Interatividade para Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico – LABI, conforme especificações técnicas constantes no regente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas.

2.1.1. LOTE 1: COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO – LABI

Realização mensal das seguintes atividades relativas à criação de conteúdo audiovisual e escrito para a página eletrônica e as redes sociais do Laboratório Aberto de Interatividade para Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico – LABI:

- Pesquisa (junto à comunidade de pesquisa da UFSCar e, também, externa) para proposição de pautas para a produção listada;
- Pesquisa de conteúdo junto a fontes documentais (artigos em periódicos – inclusive em inglês –; teses e dissertações e afins) para preparação do conteúdo;
- Realização de entrevistas com pesquisadores para preparação do conteúdo;
- Elaboração de roteiros;
- Checagem de roteiros junto a especialistas;
- Planejamento de imagens de cobertura, ilustrações etc.;

- Acompanhamento do processo de edição;
- Aprovação intermediária do conteúdo;
- Preparação de materiais complementares (textos, processo de publicação em redes sociais etc.) para publicação e divulgação dos conteúdos;
- Acompanhamento do desempenho da publicação (resposta a comentários, métricas etc.).

2.1.2. Estimativa de quantitativos quanto a execução dos serviços:

- Realização de entrevistas com pesquisadores para preparação do conteúdo:

Considerando que serão 7 vídeos/mês, podemos estimar NO MÍNIMO uma entrevista por vídeo, dependendo da complexidade do assunto, e não são entrevistas simples, pelo contrário, já que se trata de conteúdo especializado, que com frequência deve exigir a realização de entrevistas presenciais, subsidiada por pesquisas anteriores que permitam a preparação adequada no momento da entrevista. Como estão previstos também episódios de podcast, um deles narrativo de longa duração, esse número MÍNIMO de entrevistas sobe para cerca de 15 entrevistas/mês.

- Planejamento de imagens de cobertura, ilustrações etc.:

Como o objetivo não é especificamente a contratação de uma produção audiovisual já estabelecida previamente, e sim de serviço de produção de conteúdo cuja demanda varia de acordo com a demanda mensal, não é possível informar uma quantidade precisa. Como trata-se de uma estimativa de 7 vídeos, com cerca de 45 minutos no total, estamos falando de, NO MÍNIMO, cerca de 20 minutos de imagens de cobertura no produto final, que devem exigir pelo menos 20 horas de captação. Sobre ilustrações, podemos estimar em cerca de 15, mas este é um número que pode variar bastante, por exemplo na execução de vídeos de animação.

- Preparação de materiais complementares:

Considerando a mesma estimativa de conteúdo, e cerca de 2 cortes por conteúdo, estamos falando de cerca de 12 textos de divulgação e, NO MÍNIMO, uma publicação diária em rede social.

2.1.3. Valor máximo estimado para a contratação: R\$ 56.666,64 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. LOTE 2: COORDENAÇÃO AUDIOVISUAL– LABI

Realização mensal das seguintes atividades relativas à criação de conteúdo audiovisual para a página eletrônica e as redes sociais do Laboratório Aberto de Interatividade para Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico – LABI:

- Planejamento de captação de imagens + direção de arte (para roteiro pré-definido);
- Captação de imagens (cerca de 40 horas de imagens brutas), em estúdio e na cobertura de eventos (operação de 1 câmera e coordenação da captação com outras 2 câmeras adicionais);
- Edição de imagens (tratamento + edição do produto final conforme roteiro pré-definido – montagem);
- Planejamento de animações e outras artes necessárias (estimativa de 7 vinhetas e 14 animações complementares);
- Tratamento do áudio das produções e inserção de efeitos sonoros;
- Pós-produção;
- Finalização para publicação nos formatos previstos (site do LABI, redes sociais, YouTube);
- Coordenação do processo de captação de áudio para podcast.

2.2.1. Valor máximo estimado para a contratação: R\$ 37.333,36 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados por **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no instrumento Convocatório e seus Anexos.

4.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos.

4.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.

4.4. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

4.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.7. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Encaminhar a ordem de compra à CONTRATADA, nos termos deste edital, por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de prestação do serviço.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2024

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

__ de _____ de 2024.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE
EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2024

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.

___ de _____ de 2024.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2024

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores **não existe** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da **CONTRATANTE** ou da UFSCar.

__ de _____ de 2024.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

__ de _____ de 2024.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar e a empresa xxxxxxxxxxxx para execução de serviços xxxxxxxx.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nos termos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada como CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do Documento de Identidade xxxxxxxxxxxx e devidamente inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada como CONTRATADA, de comum acordo e,

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI-UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2020 firmado por ambas as partes, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que regulamenta o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar; e

CONSIDERANDO o Projeto nº 15753 - UFSCar nº 093/2023 - ProEx nº 44221/2023-22 - Compartilhamento de experiências e conteúdo de promoção da cultura científica como IBICT, coordenado pelo Prof.º Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, do Departamento de Física, da Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos/SP, doravante denominado PROJETO.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coordenação e criação de conteúdo audiovisual e escrito para a página eletrônica e as redes sociais do Laboratório Aberto de Interatividade para Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico – LABI, conforme especificações constantes no regente instrumento editalício da Seleção Pública nº ____/2024 e seus anexos.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é **08 (oito) meses**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos pagamentos equivalentes aos serviços proporcionalmente prestados até a data de sua rescisão.

Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes no respectivo Contrato e do Anexo I, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;

3.1.2. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços;

3.1.3. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE;

3.1.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

3.1.5. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

3.1.6. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação do Projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.8. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Contrato;

3.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ocorridos por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;

3.1.10. Manter, por si e seus representantes, total confidencialidade quanto aos dados e informações que venham a tomar conhecimento, devendo ser considerado este conjunto de informações de forma sigilosa, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos causados;

3.1.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas CONCEDENTES e dos órgãos de controle interno e externo.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

3.2.2 Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

3.2.3. Providenciar, no prazo estabelecido, o pagamento da Nota Fiscal apresentada desde que obedecido o disposto no Contrato como condição para pagamento;

3.2.4. Enviar notificação para a CONTRATADA a respeito de eventuais irregularidades encontradas a execução dos serviços, sem prejuízo a CONTRATANTE, caso necessário a retenção imediata dos pagamentos enquanto não resolvida a questão; e

3.2.5. Supervisionar a prestação de serviço a serem realizados pela CONTRATADA, através de um representante da CONTRATANTE, o qual fica desde já designado como sendo o Prof.º Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, ou quem este delegar em eventual sua ausência.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato Administrativo e a liberação referente aos pagamentos devidos serão de responsabilidade do Coordenador do Projeto, cabendo a este, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços OBJETO do presente Contrato, o valor correspondente a R\$ xxxxxx (xxxxxx) mediante apresentação de relatório descritivo de atividades realizadas no mês e de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, ou seja, a cada 30 dias de execução do contrato, mediante entrega da(s) etapa(s) concluída(s) dos serviços e somente após autorização do Coordenador do Projeto.

5.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da prestação do respectivo serviço pelo Coordenador do Projeto que deu origem à contratação.

5.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de relatório descritivo de atividades à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura, tendo o seu encerramento em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo sua vigência ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja interesse entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as convencionadas abaixo:

- a-) Advertência escrita;
- b-) Multa; e
- c-) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a-) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- b-) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

7.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, possível, ainda, a retenção de eventuais créditos da CONTRATADA, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus aos contratantes, mediante notificação prévia e expressa de 30 (trinta) dias:

8.1.1. Na hipótese de rescisão amigável, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados a serem calculados com base no número de horas trabalhadas no mês da rescisão, de modo a evitar enriquecimento sem causa a qualquer um dos contratantes.

8.2. A rescisão contratual motivada pelo inadimplemento de qualquer uma das partes poderá ensejar, além da aplicação das penalidades legais, responsabilidade por perdas e danos ocorridos e devidamente comprovados.

8.3. O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses legais previstas.

Cláusula Nona – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

9.1. Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou a terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Contrato, e que forem reveladas por uma Parte à outra, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação, sendo aqui concedida apenas uma permissão de uso exclusivamente para os fins de pesquisa e desenvolvimento no âmbito deste ajuste.

9.2. As Partes concordam expressamente que os resultados passíveis de proteção pelos direitos de propriedade intelectual provindos das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Contrato, serão de propriedade conjunta da CONTRATADA e da UFSCar, sendo este e os demais direitos e obrigações objeto de acordo específico futuro entre as titulares, que respeitará as disposições legais pertinentes e deverá ser firmado previamente a qualquer modalidade de fruição sobre o ativo gerado.

9.3. A CONTRATADA declara-se expressamente ciente de que a UFSCar dispõe de Agência Inovação, responsável por gerir a política de inovação em seu âmbito, sendo que, eventual resultado passível de apropriação, oriundo do presente Contrato, deverá ser informado imediatamente à Agência de Inovação da UFSCar, para os trâmites necessários à proteção conjunta.

9.4. Qualquer publicação ou divulgação por qualquer uma das Partes dos resultados obtidos, conjuntamente, no âmbito do presente Contrato, ficará condicionada ao consentimento expresso de seus titulares.

9.5. Rescindido o presente Contrato, por quaisquer razões neste previstas, fica assegurado à Parte que não der causa à rescisão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a possibilidade de requerer os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA declara-se ciente de que na eventualidade de órgão repassador deixar de conceder os recursos para o pagamento objeto do presente Contrato, este ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a CONTRATADA, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a FAI·UFSCar.

10.2. O presente Contrato não gera quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e funcionários das Partes.

10.3. A eventual tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Contrato, ou mesmo na lei, não importará em renúncia a qualquer disposição do presente ou mesmo novação de obrigações.

10.4. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

10.5. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-los na forma em que está disposto, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

10.6. Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas pelo presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

10.7. A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, assumindo os riscos de suas atividades e desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

10.8. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO E DO REGIME LEGAL

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 14.133/2021.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

.....
FAI·UFSCar
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
1. Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

.....
2. Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX